

[Clique aqui para acessar
o texto atualizado](#)



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO N. 153/CSJT.GP.SG, DE 15 DE MAIO DE 2014 (Republicação)
(Republicado em virtude de erro material)

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho e determina outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 10, inciso XX, do Regimento Interno deste Conselho Superior, e

Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, e ratificados pela República Federativa do Brasil conforme o procedimento do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando a importância da adoção de medidas coordenadas que proporcionem a melhoria na operabilidade e acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, com vistas a facilitar o acesso por pessoas portadoras de deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe), com o objetivo de propor e avaliar temas que lhe são relacionados, incluindo a definição de prioridades de desenvolvimento e implantação de funcionalidades e ferramentas para o aludido Sistema Eletrônico, bem como a realização de testes de acesso e usabilidade. ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Sistema PJe será integrada pelos seguintes membros:

I – Juiz do Trabalho FABIANO COELHO DE SOUZA, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

II – Juiz do Trabalho Substituto MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

III – Juíza do Trabalho RENTA BONFIGLIO, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

IV – Juiz do Trabalho JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

V – RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

VI – MARIA CRISTINA BARBOSA MENDES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

VII – ANGELA LIMA RIBEIRO, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

VIII – FLÁVIO ANTÔNIO CASTRO DE MEDEIROS LULA, Secretário de Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

IX – RICARDO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

X – ADENILSO FRANQUELINO BERNARDI, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

XI – FELIPE RONDON DA ROCHA, Diretor de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

XII – GHANEM YOUSSEF ARFOX, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

XIII – AMANDA TEIXEIRA SILVA FERRETTI, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; ([Redação dada pelo Ato n. 21/CSJT.GP.SG, de 6 de fevereiro de 2017](#))

XIV – MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO, representante do Ministério Público do Trabalho. ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 242/2016, de 09.11.2016](#))

Parágrafo Único. A Comissão estará vinculada ao Comitê Gestor Nacional do Sistema Pje, instituído por meio da Resolução CSJT nº 136, de 29 de abril de 2014. ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 198/2016, de 16.09.2016](#))

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 364/CSJT.GP.SG, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho